



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

PORTARIA Nº 76/86.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Desembargador ULDERICO GERALDO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Arbitrar, nos termos do artigo 2º, itens III e IV, combinado com o artigo 6º, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador HORACIO CABINO DE FREITAS, Digníssimo Corregedor Regional Eleitoral de Goiás, duas diárias no valor unitário de Cr\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito cruzados), correspondente aos dias 04 e 05 de maio do corrente ano, datas em que esteve ausente desta Capital, à serviço da Corregedoria Regional Eleitoral do Estado de Goiás, na 30ª Zona Eleitoral de Rio Verde - Goiás.

CUMpra-se e NOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1986.


Des. ULDERICO GERALDO RODRIGUES

Presidente